

# A ORDEM É MATAR: UMA ANÁLISE DA PRODUÇÃO DA SOCIABILIDADE VIOLENTA NA FAVELA

**Ionara dos Santos Fernandes**

Universidade Federal Fluminense.

E-mail: [ionarafernandes@id.uff.br](mailto:ionarafernandes@id.uff.br)

## RESUMO

Este trabalho tem por objetivo refletir sobre a produção de assassinatos em favelas do Rio de Janeiro cometidos por policiais e traficantes, a partir de uma leitura de crianças e adolescentes pobres e moradoras desses espaços. A análise se associa ao contexto de reedição do suplício de Foucault (2014), no sentido de fazer relações com os corpos estirados nestes locais e sua ostentação num contexto que evidenciar o poder de gestão com base na prerrogativa de soberania dos grupos de controle armado nos territórios favelados.

**Palavras-chave:** Morte violenta; Favelas; Práticas policiais; Juventude.

## ABSTRACT

This work aims to reflect on the production of murders in Rio de Janeiro favelas committed by police and traffickers, based on a reading of poor children and adolescents living in these spaces. The analysis is associated with the context of the reissue of Foucault's death (2014), in the sense of making relations with the bodies stretched in these places and their ostentation in a context that shows the power of management based on the prerogative of sovereignty of the armed control groups in the favelados territories.

**Keywords:** Violent death; Shanty towns; Police practices; Youth.

## INTRODUÇÃO

Em 11 de outubro de 2017, diversos meios de comunicação brasileiros veicularam uma imagem e houve grande debate em jornais, telejornais e redes sociais sobre a cena. Eram crianças no caminho para a escola tendo que passar por corpos expostos em via pública, na favela da Rocinha no Rio de Janeiro.

Este artigo analisa como a exposição dos corpos das vítimas é uma prática de governmentalidade do exercício do poder da polícia e dos “traficantes” sobre a sociedade nesses contextos. A naturalização da violência contra os corpos será entendido como a produção do suplício, descrito por Foucault. O suplício é uma técnica de exercício do poder cuja finalidade normaliza não apenas sua prática, mas enseja justificações e estranhamentos sobre a legitimidade do exercício do poder, que não se orienta pela ideia do monopólio weberiano. O suplício se torna assim uma política que governa a relação entre os diferentes atores nesses contextos.

Este trabalho é um desdobramento da minha pesquisa de mestrado (xxxx,xxxx) sobre o ponto de vista de crianças e adolescentes num projeto social, mantido por uma grande congregação da Igreja Católica, localizado em um dos acessos a uma favela da zona sul de Niterói. Esse projeto social não tem fins lucrativos e atende cerca de 250 crianças e adolescentes, entre 8 e 16 anos de idade, oriundas da rede públi-

ca de ensino e moradoras de favelas e espaços populares da cidade de Niterói. As atividades são extracurriculares, ou seja, fora do currículo da educação formal, são atividades culturais e esportivas divididas em 14 oficinas (capoeira, dança, teatro, esporte, artesanato, ginástica, entre outras) e ocorrem durante horário contrário a matrícula em unidade escolar externa.

Como metodologia, realizei uma pesquisa qualitativa a partir da participação-observante do cotidiano das crianças e adolescentes na instituição, grupos com adolescentes e de entrevistas livres. O primeiro contato foi de observação cotidiana das interações produzidas entre as crianças e adolescentes, bem como, com os funcionários do projeto e seus familiares. O acesso ao campo me foi franqueado enquanto assistente social do projeto. Isso favoreceu também as entrevistas individuais livres **e três sessões de um grupo informativo e reflexivo sobre as ações da segurança pública, com cerca de 30 adolescentes, entre 15 e 16 anos de idade.**

Através dos conflitos e brincadeiras, as crianças e adolescentes relatam como eles associam a morte na favela como uma forma de administrar os conflitos nesses contextos. As reflexões sobre a legitimidade da morte diante do corpo do condenado (FOUCAULT, 2014) ou do indigno de vida (ZACCONE, 2015) são problematizadas também, com base na ostentação da morte e como as

crianças e adolescentes se situam nesse período entre retirada do corpo e a exposição na mídia e nas redes sociais.

Dessa forma, abordarei o exercício do poder pela polícia e pelos “traficantes”, na medida em que, o contexto produz uma pedagogia sobre os limites dessa prática para as crianças e adolescentes. E posteriormente, refletir sobre como a exposição dos corpos vítimas de mortes violentas é organizado pelas crianças e adolescentes por meio de relatos desta experiência.

## A VIOLÊNCIA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Os relatos das crianças e adolescentes moradores de favelas descrevem como eles convivem cotidianamente com a exposição ao suplício, e também com os furos de bala nas paredes das casas e nos corpos presentes em seus relatos. A morte violenta apareceu como um tópico logo na primeira sessão do grupo de adolescentes durante a pesquisa. Numa atividade com os adolescentes, pude questioná-los sobre o que eles temiam:

Você tem medo de quê?

- De ser torturado. (masculino, 15 anos)

- De morrer (feminino, 14 anos)

Com sua fala, seus pares começaram a rir e falar que todos iriam morrer, até que outro adolescente disse:

- De morrer lentamente e agonizando (masculino, 14 anos).

- De covardia (masculino, 15 anos).

- É mesmo covardia, dá maior medo. (masculino, 14 anos).

- De escuro (risos do grupo), po maior breu, e do nada começa, pá,pá, pá (risos do grupo) e tu na rua, ta louco. (masculino, 14 anos).

A morte e a forma da morte é algo muito dramatizado nos relatos dos adolescentes, sobretudo, nas falas dos meninos. Misse (2006) apresenta quatro conceitos importantes e que se faz necessário nessa interlocução. O primeiro diz respeito à criminalização, que é o ato de inscrever determinado evento em lei promovendo sua criminalização. É o caso do tráfico de drogas que é criminalizado, pois uma lei que o define dessa forma, em contrapartida, temos a descriminalização do consumo de drogas com a lei 11.343 de 2006.

Já a criminação é relativo ao ato em si, quando se traduz o evento em uma categoria penal. Enquanto a incriminação diz respeito à pessoa, ou seja, é quando se atribui o fato a um culpado. E por fim, a sujeição criminal que é o ato de perceber alguém como “bandido”, mesmo que este não seja. É o caso, por exemplo, dos moradores de favela, que são classificados em virtude do local de residência, cor e situação eco-

nômica. Com isso, vale dizer que nem todas as pessoas que são incriminadas sofrem a sujeição criminal, como os jovens da classe média distribuidores de drogas. E ainda, há pessoas que cometem crime e sequer são incriminadas, como os assassinatos arbitrários executados por policiais. Bem como, há pessoas que sofrem a sujeição criminal sem nunca ter cometido um crime. Incurrendo com mais frequência, portanto, da seguinte forma: sujeição criminal influencia a criminalização, criminalização e incriminação das pessoas. Percebamos, então que, são criminalizados os tipos de condutas mais praticados por pobre, logo, são esses que sofrem mais vigilância repressiva.

Nesse contexto, são os pobres e moradores de favelas que mais vivenciam a prática do assassinato, ora configurado pelos traficantes, ora pela polícia. E o auto de resistência, forma de matar legitimada pelo Estado, produzido pela polícia é a forma que originalmente se mata essa população.

Dialogando com a pesquisa realizada por Michel Misse (2011) sobre os autos de resistência, o autor aponta que a ação letal por parte da polícia se configura em uma política pública de enfrentamento à criminalidade. Construído através das declarações de apoio empreendido pelo Governo Estadual do Rio de Janeiro as operações policiais que resultam em mortes, obtem a cumplicidade das instituições do Sistema de Jus-

tiça Criminal relativo à ineficácia de sua atuação. Essa conjuntura aponta para a ampliação dessas atividades, consolidando assim, o *modos operandi*, que independente das leis se mantém, violento e arbitrário das instituições policiais.

Os “autos de resistência” parecem não apenas classificar as mortes de indivíduos que resistem à prisão ou à ação da polícia, mas também é uma categoria que pretende resolver essa contradição entre uma lógica policial completamente embebida em sujeição criminal e uma lógica igualitária do Estado Democrático. (MISSE, 2011, p. 131)

Essa conjuntura é resultado também do investimento estatal em material bélico com vasto poder de destruição ao grupo de policiamento ostensivo. Justificados inclusive pelo clamor do discurso da classe média por ações mais “firmes” que incidam numa maior sensação de segurança. Pois os “homicídios contra “bandidos” não é apenas possível ser cometido sem implicar em crime, mas também desejável, consistindo em obrigação moral” (Misse, 2011, p. 131).

É muito claro que, na favela, o direito à vida e à integridade física não é garantida pelos agentes estatais. Os integrantes da favela contam com um outro grupo de controle social, a

população armada, que detem o poder e controla as ações ou exerce a punição nem sempre de maneira reconhecida como legítima por todos. Traficantes e policiais cometem assassinatos, a questão que diferencia suas práticas está no objeto de punibilidade jurídica que a produção da morte pode ter a partir de cada um desses atores, apenas.

As favelas no imaginário social estão relacionadas puramente ao contexto de pobreza e violência. Historicamente, sua construção é mediada pela segregação dos trabalhadores em locais distintos dos outros espaços da cidade, desde o século XIX, fato que mobiliza tais estereótipos.

Machado da Silva (2004; 2010), desenvolve um estudo sobre favelas e propõe uma categoria analítica relativa a sociabilidade violenta. Para o sociólogo, a sociabilidade violenta não é caracterizada pela ausência do Estado e sim pela convivência entre o aparato legal e institucional frente à violência. Embora todo o corpo esteja regido por essa forma de sociabilidade, as áreas populares são afetadas diretamente. O uso da força é um elemento crucial na forma de organização social das relações.

A favela, desde sua gênese, é encarada como um problema. Seja geográfica, seja no âmbito da criminalidade e violência. A convivência de dois conjuntos diferentes, mas que não são opostos ameaça a organização social da cidade. Quando a violência se torna o centro das atenções, temos a sociabilidade violenta.

Esse quadro sofre uma profunda transformação quando as favelas passam a ser tematizadas na linguagem da violência urbana. Nesse momento, o perigo imputado a elas deixa de ser uma questão urbanística, relacionada ao fortalecimento de uma categoria social em franco processo de incorporação socioeconômica e política. As favelas passaram a ser vistas – pouco importa o quão errônea possa ser essa compreensão – como o valhacouto de criminosos que interrompem, real ou potencialmente, as rotinas que constituem a vida ordinária na cidade. Em resumo, como efeito da consolidação da violência urbana, modificaram-se profundamente os conteúdos que, na perspectiva dominante, definem as favelas como um problema urbano. Sem qualquer intervenção de sua parte que justificasse essa revisão, os moradores foram criminalizados justamente quando pareciam bem sucedidos no esforço de participar do debate público. (MACHADO DA SILVA, 2010, p.297)

Há ética, há moral, existem costumes e principalmente há leis. Não digo

necessariamente sobre as normas e regras codificadas, mas na favela há leis sociais que não são escritas, mas são de conhecimento amplo de seus moradores: desobedeceu, tem sanção e os limites das penalidades é o fim da vida.

O Rio de Janeiro possui uma trajetória peculiar de construção territorial, da dinâmica da vida social e da gestão e implementação da Política de Segurança Pública nas favelas. Geograficamente, a capital e a região metropolitana possuem diversas áreas com grandes elevações e afastadas de grandes centros urbanos. A partir de uma política higienista de governo, no início do século XX, a população trabalhadora, que a época trabalhava em indústrias, e as favelas (VALLADARES, 2005) foram sendo deslocadas para as vias de acesso à cidade. Esses locais foram chamados de favelas. Porém, a política de controle não se encerrou nessa conjuntura habitacional.

A construção social da favela foi uma forma de contribuir para outras estratégias que seriam executadas posteriormente. Dessa forma, a favela apresenta-se hoje como um espaço de segregação territorial, econômica e racial. Afinal, desde sua elaboração, estes locais foram pensados para os pobres oriundos do processo de escravidão do século passado, como descreve a Licia Valladares (1991; 2000; 2005) no que tange a dificuldade de não associação entre favela, pobreza e negatividade.

No entanto, nem por isso conseguiram desvencilhar-se de uma imagem negativa, cheia de clichês, que por muito tempo marcou a maneira de as elites nacionais conceberem a pobreza e os pobres: pobreza igual a vadiagem, vício, sujeira, preguiça, carregando ainda a marca da escravidão; pobre igual a negro e a malandro. (VALLADARES, 2000, p.18)

Assim, a favela como espaço da pobreza na cidade, se transforma em territórios controlados por alguns grupos detentores da força e do controle social: a) a polícia, com as práticas institucionalizadas; b) o grupo armado do comércio varejista de drogas; e c) a milícia, na conjuntura do Rio de Janeiro.

A polícia é uma instituição da segurança pública. No Brasil, em âmbito estadual, a polícia possui um modelo bipartido, divididos em militar e civil. A polícia militar é responsável pela prevenção e combate ao crime, numa forma de polícia administrativa e a polícia civil tem a atribuição de reprimir e investigar o crime numa espécie de polícia judiciária.

Os comerciantes varejistas de drogas, é um grupo armado que vende substâncias ilícitas e para proteção dessas mercadorias, bem como, a continuidade da atividade constrói essa defesa a partir de materiais bélicos e outras formas de violência. A venda dessas substâncias tem

na favela sua ação mais criminalizável, embora o consumo de drogas esteja presente em todos os espaços da cidade. Entretanto, os conflitos ficam centralizados nos pontos de venda de drogas a varejo.

E, é sobre os moradores da favela que incide, obrigatoriamente, a modificação da rotina em relação a atividade estabelecida entre esses dois grupos armados, uma vez que, suas ações são baseadas no poder e na violência

Segundo Misse (2002) cada sociedade enfrenta as tensões dos mercados ilegais, informais e ilícitos a sua maneira. A designação criminal de determinada mercadoria depende do significado que ela tem na moralidade da sociedade, logo a criminalização é relativizada. Temos assim, por exemplo, a transformações de:

[...] Policiais em traficantes de armas e drogas apreendidas [...] Completando o processo através do qual a sobreposição inicial dá lugar a uma estruturação de redes cuja organização, como no caso das organizações criminais de tipo mafioso, dependerá de que se alcance a oligopolização do mercado e o controle político dos principais operadores dessas redes e de seus territórios. (MISSE, 2002, p. 18)

O que é evidente, é que o acesso a esses materiais bélicos, por conta da

disputa de território entre traficantes, tornou ainda mais violenta as operações policiais de repressão e combate ao tráfico de armas e drogas, o que colabora para o aumento da corrida armamentista dos traficantes para também se defenderem das incursões policiais.

Por outro lado, o grupo que controla a venda de drogas não é o único grupo armado a habitar este território. De forma mais esporádica, a polícia também habita a favela como um grupo armado que se configura em controle social. Entretanto, é comum separar esses dois grupos, e colocá-los em posição permanente de enfrentamento e disputa, mas não é isso que de fato lhes caracteriza. Feltran (2012) explica as tensões, ambiguidades e aproximações que estes dois grupos gestam na cidade de São Paulo. Segundo ele, governo e crime possuem uma íntima relação, a ponto de ser um dispositivo comum da gestão das vidas e da produção da ordem social, uma vez que o crime também se apresenta como uma instância de poder.

Governo e crime são, portanto, esferas que conferem os sentidos – existenciais, políticos, morais – da vida e da morte de diferentes sujeitos e grupos. Tanto a alteridade que distingue e opõe radicalmente governo e crime nos discursos de um e outro, quanto à contiguidade funcional entre eles na gestão da ordem,

podem igualmente ser captadas em situações etnográficas. A relação entre ambos, portanto, só pode ser entendida como partilha – algo que divide absolutamente as partes e, ao mesmo tempo, as institui num todo comum (FELTRAN, 2012, p. 235)

Há uma relação profunda entre os dois grupos, numa espécie de plano governamental dos territórios. A morte e sua iminência torna-se a principal forma de administrar esses territórios, eliminando os conflitos, ou seja, o assassinato é um instrumento para administrar os conflitos. Adquirir o direito de matar é parte de uma gestão compartilhada da vida.

No Rio de Janeiro, por exemplo, a existência do tráfico de drogas é uma parceria estatal, onde o Estado estabelece uma profunda relação de gestão com os demais agentes de controle social. A autoridade estatal ao mesmo tempo em que é presente e atuante, se faz distante e ambígua. No sentido de que há uma aliança na execução da morte, favorecendo que agentes estatais desprezem as legislações em nome de uma “lei maior”. Essa não é codificada, mas amplamente legitimada.

## **A MORTE COMO INSTRUMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CONFLITOS**

Os conflitos são uma forma de enfrentamento entre pessoas ou grupos

em posições antagônicas por determinada situação. Nem sempre a administração de conflitos se dá por vias institucionais, como as que recorrem por meios formais de tratamento e encaminhamento de denúncias pelas instituições de segurança pública ou do Poder Judiciário. Nesses contextos, o grupo armado local gere a maior parte de conflitos e crimes que envolvem os moradores e/ou o território dominado. Por sua vez, a polícia costuma operar sobre a gestão territorial e ilegal desses comerciantes varejistas de drogas. Ou seja, polícias e moradores locais administram os conflitos em territórios favelados. A questão é, como são essas práticas de administração dos conflitos?

A morte torna-se a principal forma de administrar os conflitos presente nos contextos das favelas. Adquirir o direito de matar é parte de uma gestão compartilhada da vida. No Rio de Janeiro, por exemplo, a existência do tráfico de drogas é uma parceria estatal, onde o Estado estabelece uma profunda relação de gestão com os demais agentes de controle social, que neste caso, pode vir a ser os comerciantes varejistas de drogas.

Nessa perspectiva, os relatos de crianças e adolescentes pobres, moradoras de favelas, percebi que o fim da vida nos limites da favela só tem como ser compreendida a partir da exposição do suplício sobre os corpos. O corpo que fica para ser espetacularizado é o do morador. E quando me refiro ao

morador, não estou fazendo menção, ao “cidadão de bem”, como a mídia tende a colocar, estou falando do habitante da favela, envolvido ou não com a criminalidade. Do ponto de vista das crianças e adolescentes, a morte na favela torna-se de alguma forma, legítima na medida em que as crianças e adolescentes relatam as diferenças de tratamento entre “*moradores*”, que, para eles, é o “*cidadão de bem*” e os “*bandidos*”.

“*Vai morrer!*” Essa foi um frase utilizada repetida muitas vezes por um adolescente de 14 anos de idade, negro, morador de uma favela de onde provinham o maior número de crianças que relatavam suas experiências com metralhadoras e fuzis. As crianças tinham entre 9 e 11 anos de idade. Um deles contou que precisava ficar sentado para segurar o fuzil, que me chamou de tia carinhosamente e falou que eu era bonita, sem nenhuma malícia.

Durante as três reuniões do grupo com os adolescentes, a sua participação se limitou a essa frase, falada em tom de música, seguida da imitação de som de tiros, onde ele falava com as mãos na boca com o intuito de fazer progredir o som do que falava em tom musical: “*Vai morrer hein, pá, pá, pum*”, imitando o som dos tiros. No primeiro grupo, eu cheguei a repreender, porque sua fala era alta, incomodava e a princípio era desconexa com o debate que fazíamos. Uma adolescente de 15 anos chegou a dizer que a presença de “*crianças*” no

grupo “*dava nisso*” diante da interrupção bruta, irritante e sem sentido.

Na verdade, seu papel foi fundamental ao grupo. Mas, só após ouvir a primeira gravação pude perceber isso. Durante as três reuniões, este adolescente se sentou no mesmo lugar, no lado esquerdo da roda, de frente pra mim. Eu não estava sentada, ficava em pé, próximo a mesa da sala, e ao colocar a sua frase, sempre direcionava seu olhar pra mim, seguido de um sorriso.

Passei então a perceber, que a sua frase só era colocada quando falávamos sobre a polícia. Surgiam as palavras polícia, policial, bope, caveira, P2 (o policial militar à paisana), os homens, ele cantava: “— *Vai morreeer, pá, pá, pá, pum*”. Ao escrever sobre as situações que pude vivenciar com as crianças e adolescentes do projeto social e os discursos nos grupos, *percebi que, em momento algum*, falamos sobre as mortes dos agentes de segurança pública nas favelas. Talvez porque eles não tivessem presenciado, não porque não tivesse ocorrido, mas porque a gestão dos corpos dessas pessoas ocorrem de forma diferenciada. Para eles, quando um morador é alvejado na favela, ele demora a ser socorrido, e quando ele é morto, o corpo fica exposto por muito tempo. Mas, quando o policial é alvejado, o socorro é imediato, se ele chega a óbito no mesmo instante, o corpo é retirado rapidamente.

É com esse cenário que associei o assassinato na favela com a técnica

de reedição do suplício em Foucault (2014), na sua obra ‘Vigiar e Punir’, escrita originalmente em 1977. Onde o autor remonta a evolução histórica dos métodos e técnicas de punição e controle social. Nesse sentido, as reflexões seguintes, estão relacionadas a primeira técnica que ele expõe em sua obra, o suplício, compreendendo este como uma tática punitiva de exposição do corpo à humilhação e como instrumento positivador de construção de saberes e produção de individualidades.

Dialogar com Foucault, Mbembe e Garland pressupõe a utilização do cenário descrito por Foucault para pensar os mecanismos utilizados historicamente e os procedimentos na atual conjuntura. Não necessariamente debater a partir dos seus conceitos, mas remontar as formas de aplicação da técnica e a forma como os conceitos propostos pelo primeiro autor são mobilizados para entender a realidade contemporânea. E utilizar a realidade atual africana e americana para discorrer sobre o contexto brasileiro.

O poder reestrutura a guerra. E o assassinato é um exercício prático em determinado espaço geográfico e para um determinado sujeito. Que habitualmente vem punir de forma funcional, não pelo que o sujeito fez, mas pelo que ele representa na favela. Vale dizer que essa representação é percebida e aplicada não só por policiais. A

polícia mata e os “traficantes” também.

Mas, neste momento eu quero chamar atenção para a relação da população local com o ‘corpo dos condenados’ e a legitimidade da morte, bem como, a ostentação do suplício, como uma “lógica instrumental que utiliza os símbolos da condenação e do sofrimento para transmitir a sua mensagem” (Foucault, 2014, p.34), a mensagem do soberano e a certeza do espetáculo.

“Tia, tia, tia.... minha mãe pediu para cancelar a visita domiciliar hoje. Teve operação lá no morro e ela está resolvendo o enterro do meu padrasto.”<sup>1</sup> Essa foi a fala de uma criança de 11 anos numa manhã de terça-feira. Chamei-a para conversar na minha sala. Perguntei se ela estava triste, ela não tinha expressão facial, mas disse que sim. Eu perguntei como a mãe dela deu a notícia para ela, mas, ela disse que foi o contrário, ela deu a notícia para a mãe, pois ela viu tudo.

O suplício para Foucault (2014) era uma técnica de extração da verdade e parte do processo judiciário. O suplício pode ser realizado desta maneira a partir das práticas de tortura para obtenção de confissões e para a extorsão feitas pelos policiais e bandidos na favela, práticas extrajudiciais que acabam por serem legitimadas legalmente.

<sup>1</sup>A narrativa é produzida em situações diversas, com atores distintos, em meio ao tempo de observação compreendida entre maio de 2015 a fevereiro de 2016. Logo, são ações em tempo e espaço geográfica diferentes e que estão corroborados nesse artigo, por conta da delimitação do tema, sendo assim, existe um contexto em cada história aqui relatada.

A extorsão é caracterizada como “o arrego” na conjuntura da favela. É um instrumento, não só de negociação, mas, de controle das ações dos dois grupos. A duplicidade da atuação, quem paga e quem recebe, oferece uma sensação de segurança para ambas as partes (GRILLO, 2013). Do ponto de vista dos traficantes, pagar o arrego, é garantir a continuidade de seu trabalho em segurança, ou seja, manter as atividades do tráfico e até mesmo seu momento de lazer, como o baile funk, a salvo de qualquer intervenção violenta na área. É o que Misse (2003), chama de “redes horizontais de proteção mútua”, neste caso específico a utilização do dinheiro como “arrego” com a finalidade de garantir o funcionamento do comércio sem surpresas institucionais. Do ponto de vista policial, além de onerar sua ação, garante também sua segurança, uma vez que a abordagem será interrompida. Logo, o arrego além de permitir a presença do tráfico na favela, também pode ser uma das variáveis que compõe algumas operações na favela, quando não paga. É o caráter indisciplinado da atuação policial.

Por sua vez, os assassinatos na favela por agentes do Estado, ocorrem sobre duas vertentes, a primeira para dar uma resposta satisfatória ao público e a segunda para eliminar os sujeitos que possam atrapalhar o “bom andamento” das operações policiais legais ou ile-

gais<sup>2</sup>. Existem etapas que muito se assemelham a produção da verdade por meio da técnica de suplício de Foucault.

O esculacho é uma delas. Lenin Pires (2006) aponta que a categoria esculacho é uma prática social, onde a ética, ou a falta dela, é carregada de moralidades por parte dos agentes da lei contra um sujeito “suspeito”, incidindo em ações cujas diversas formas de violência controlam a situação.

A tortura também é uma técnica minusciosamente regulada para a produção da verdade. Esta verdade não é jurídica num primeiro momento, como no suplício, mas ela é operacional para se prestar à finalidades jurídicas. As únicas testemunhas nos processos são os próprios policiais e eles não explicitam os meios de obtenção da confissão a partir da tortura. Porém, se esta não atinge seus objetivos, a execução final é uma saída para os tempos modernos.

Entende-se o suplício como penalidade, não é uma maneira de reprimir os delitos, uma vez que “elas estão ligadas a toda uma série de efeitos positivos e úteis que elas tem por encargo sustentar” (Foucault, 2014, p. 22). O corpo é sempre o alvo do poder, seja por sua utilidade, docilidade, repartição ou submissão, é nele que se esgotam todas as forças do soberano, e além da sua função econômica, o corpo se

<sup>2</sup>Refiro-me a ilegalidade das operações, quando o seu sentido não está direcionado aos crimes tipificados nas legislações, como por exemplo, o recebimento do “arrego”.

estende no campo político. Afinal, “as relações de poder tem alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam” (Foucault, 2014, p. 27). No corpo, estão expostos as relações de poder e dominação.

*“Meu padrasto era envolvido tia, e quando começou o tiro ele saiu de casa, pois os meninos foram chamar ele, logo na escadaria lá de casa ele levou um tiro. Dois policiais viram meu pai caído e ligaram para alguém, eu fiquei na janela escondida, vendo e tentando ouvir. Estava sozinha. Eles falaram no telefone que tinha um bandido ferido, mas não tava morto, e perguntou se era para levar pro hospital, eu não sei o que a pessoa que tava no outro lado falou, mas quando ele desligou, ele deu mais dois tiros no meu pai, um na barriga e outro na cabeça. “Meu pai morreu.” As lágrimas chegaram aos olhos, mas não escorreram. Era padrasto, mas ela considerava como pai, o seu genitor já era falecido.”*

A atrocidade é uma categoria que Foucault também traz em seu trabalho, quando fala sobre o suplício. A cena descrita acima ilustra como os agentes estatais detêm o poder de deixar e fazer morrer. Foucault (2014) fala que:

A atrocidade é em primeiro lugar um caráter próprio a certos grandes crimes: ela se refere ao número de leis naturais e positivas, divinas ou humanas, que violam, à ostentação escandalosa ou, ao contrário, à esperteza secreta com que foram cometidos, ao nível social e ao status dos que são seus autores e vítimas, à desordem que implicam ou ocasionam, ao horror que suscitam. (2014, p. 56)

O suplício é uma técnica e “não deve ser equiparado aos extremos de uma raiva sem lei (Foucault, 2014, p. 36)”. É uma ação pensada e arquitetada para produzir e reproduzir, não apenas a força repressiva e punitiva do poder, mas para produzir as individualidades em meio ao processo de interação. Ele produz necessariamente uma quantidade de sofrimento, “o suplício repousa na arte quantitativa do sofrimento. Mas não é só: esta produção é regulada” (Foucault, 2014, p. 37). O suplício é um ritual que deve cumprir duas exigências significativas. No corpo do condenado deve-se ter a marca e na memória da população, a lembrança do suplício.

O fato narrado pela criança conseqüentemente expor a garantia do suplício, mesmo com suas especificidades em virtude do tempo e espaço. Porém, os elementos

principais seguem na atualidade, a necessidade da marca no corpo, neste caso, os orifícios produzidos pelos três tiros e a lembrança na memória dessa criança.

A soberania possui três elementos centrais a discussão, o sujeito, o poder e a legitimidade da lei. Essa última é um instrumento técnico do governo que permite a estabilização da técnica. Orlando Zaccone (2015), traz os elementos atuais da realidade do Rio de Janeiro em relação ao auto de resistência.

A condição de criminoso-inimigo em territórios segregados passa a ser justificativa da presença da legítima defesa dos policiais, sendo todos os pareceres da Assessoria Criminal, nos casos de indeferimento dos pedidos de arquivamento pelo juiz, aceitos pelo Procurador Geral da justiça, que insiste nos arquivamentos dos inquéritos, agora obrigatoriamente observados pelo magistrado” (ZACCONE, 2015, p. 194)

Foucault (2014) trabalha com um possível desaparecimento do suplício, entretanto, vislumbro sua reedição. Segundo Foucault (2014),

Em algumas dezenas de anos, desapareceu o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamen-

te no rosto, no ombro, exposto vivo ou morto, dado como espetáculo. Desapareceu o corpo como alvo principal da repressão penal (Ibidem, p. 13)

De fato, não mais com o corpo em praça pública, com executores que puxam os membros do condenado, nem fogueira ou decapitação. Com o processo de humanização da pena e os avanços tecnológicos, os instrumentos da técnica do suplício ganham novos contornos. As punições são realizadas longe dos olhos do público em territórios circunscritos como a prisão, com a expectativa de implementar meios visando diminuir a dor física. No entanto, observamos que este último aspecto em nosso contexto deixou de ser implementado.

Não temos prisões disciplinares e, portanto, assistimos a muitas revoltas contra o corpo nas prisões, pela falta de condições de higiene, ausência de água e alimentação adequada, superlotação e ausência de espaço para dormir, outras formas de desrespeito a direitos, torturas e mortes ocorridas por agentes do estado e por grupos rivais dentro deste espaço. Também observamos que outras formas de suplício ainda ocorrem em espaço geográfico limitado: os becos das favelas. Tem nova forma de matar: com arma e munição. A exposição não tem público convidado, tem publicado obrigado a conviver com a realidade, até a espera dos meios legais de locomoção do corpo.

Certa vez, fazendo visita domiciliar, em companhia de um menino de 12 anos, chegamos em uma parte de favela, que me lembrou a morte de quatro jovens, sendo dois deles, ex-beneficiários do projeto social. E então perguntei ao adolescente que nos acompanhava:

— Onde seus colegas morreram?

— Aqui, tia!

— Aqui onde?

— Exatamente nessa escadaria, ali naquele poste!

Cerca de 4 degraus abaixo, de onde estávamos. Seguimos para outros locais e por duas vezes ele me surpreendeu, com outros apontamentos:

“— Tia, você lembra de ‘Carlos’?”

— Acho que sim!

— Então, agora você está pisando no sangue dele, ele morreu bem aqui.”

Mais a frente, num local com aparência de esgoto a céu aberto, ele expõe outra situação: “— Sabe aqui, com esse cheiro estranho, foi um banho de sangue que ocorreu aqui, mataram muita gente”.

— A polícia?

— É claro, tia!

Zaccone (2015) constrói uma linha argumentativa expondo a política

de extermínio dos inimigos da cidade, em uma guerra declarada às drogas, onde “a polícia intervirá por meio de regulamentos de forma disciplinar, atuando no ordenamento da cidade com mecanismos distintos do poder judiciário, embora se utilize de mecanismos jurídicos. A polícia exercerá um poder jurídico com força de lei sem lei.” (ZACCONE, 2015, 48). É evidente que a reedição do suplício não consiste como parte de um processo jurídico de extração da verdade jurídica. Todavia, também não é uma ação impensada do policial, o autor deixa evidente que, embora não seja parte constitutiva do aparato legal, sua ação apesar de extrajudicial, acaba sendo legitimada legalmente. Por isso, tem força de lei.

A humanização das penas, na verdade, foi a suavização delas enquanto técnica legal. O assassinato na favela não é uma diretriz da legislação. Não há uma lei clara e objetiva que utilize a polícia como um agente capacitado para operar na favela, executando pessoas. Na favela a guerra é declarada oficialmente como sendo uma guerra contra as drogas e não como uma guerra contra pessoas. Entretanto, há um fetiche legislativo e uma determinação social, “bandido bom, é bandido morto”, construído para dar legitimidade à guerra. É o surgimento da construção do inimigo, seguido da política de extermínio e dos autos de resistência, amparado pela extensa rede de poder soberano.

O discurso da população local dá legitimidade as marcações do corpo suplaciado, apontando que o sujeito escolheu aquele caminho, garantindo de alguma forma o poder do soberano sobre seus súditos. E uma vez que a realidade é dinâmica e se transforma de tempos em tempos, na realidade brasileira temos observado o declínio da proposta da prisão, como técnica de corrigir as pessoas que cometeram ilicitudes. Logo, os discursos moralistas da classe média ganham grandes dimensões, impetrando sua voz na opinião pública e pautando novas políticas públicas. Assim, toda vez que se pede mais policiamento, pede-se mais ação do estado. Essa via de mão dupla, reativa e reforça o poder e o vínculo do soberano com seus súditos.

O poder de punir do Estado se configura assim como permanência do estado da natureza no próprio âmago do estado de direito. Por isso, existe uma reciprocidade contínua entre o Estado de Direito e o estado de polícia, pois o estado de direito carrega a violência do Estado policial, que nunca cessa, pois se encontra presente no exercício do próprio poder punitivo estatal, naturalizado através do tão prolapado monopólio do uso legítimo da força, da violência, conforme o direito. No exercício do po-

der soberano de vida e morte. (ZACCONE, 2015, 94)

Não há uma substituição das técnicas, do suplício para prisão, da prisão para o extermínio, há uma sobreposição das tecnologias. O assassinato nas favelas, não é parte de um processo jurídico como era o suplício, porém, ainda é uma efeito de uma infração, partindo do pressuposto que homicídio é crime. Todavia, o arquivamento rotineiro dessas infrações, dá legitimidade a ação, nomeada de legítima defesa, que também é um dispositivo legal. Atualmente, segundo Zaccone (2015), “a chamada guerra as drogas passa a ser um recrutador eficaz de clientela para a letalidade do nosso sistema penal” (2015, 89). Embora a morte não seja parte constitutiva do processo jurídico, a legítima defesa dos policiais funda e motiva o processo jurídico na contemporaneidade, como excludente de ilicitude.

O poder transita pelo corpo dos indivíduos, sendo o corpo uma superfície e o poder se torna a maneira de se inscrever o poder no outro corpo. Uma vez que um corpo recebe a marca do poder e esta rede de poder é ostentada. A reedição do suplício produz outros efeitos nos corpos, não mais o estiramento dos membros, mas o sangue no chão, a exposição dos órgãos internos, as munições e suas perfurações e o tempo da retirada do corpo. Enquanto isso, uma população a sua volta por vezes

não assistiu a morte, mas comprovam seu resultado. Para Foucault (2014), os indivíduos são produtos e efeitos na construção do poder.

O suplício deve ser ostentoso deve ser constatado por todos, um pouco como seu triunfo. O próprio excesso das violências cometidas é uma das peças de sua glória: o fato de o culpado gemer ou gritar com os golpes não constitui algo de acessório e vergonhoso, mas é o próprio cerimonial da justiça que se manifesta em sua força. Por isso sem dúvida é que os suplícios se prolongam ainda depois da morte: cadáveres queimados, cinzas jogadas ao vento, corpos arastados na grade, expostos à beira das estradas. A justiça persegue o corpo além de qualquer sofrimento possível. (FOUCAULT, 2014, 37)

Dessa forma, a atualização do “espetáculo” se expressa na exposição das mortes em vídeos disseminados pelas redes de conexão mundial potencializado pelo uso cada vez mais comum dos aparelhos celulares. Assim, de alguma forma, os corpos expostos produzem um processo de naturalização, no que tange ao tratamento dado aos corpos nesses contextos.

O suplício penal tem uma particularidade: é um ritual organizado que produz sofrimento e marca a vítima e manifesta o poder que pune. A morte não é a perda do controle, é o seu exercício, “a força soberana de que se origina o direito de punir não pode em caso algum pertencer à multidão” (Foucault, 2014, p. 42). Quanto o assassinato ocorre por pessoas sem a legitimidade de execução, este é preso, condenado e julgado com base nas legislações vigentes, mas quando o assassinato é resultado dos operadores estatais, não há prisão, tem até julgamento com destino certo, o arquivamento em virtude da legítima defesa dos policiais<sup>3</sup>. O único condenado é o assassinado.

No corpo exposto se vê o poder positizador, não como normativo, mas como a produção de uma pedagogia.

Em 23 de julho de 2015, a polícia militar realizou uma operação na favela em que se localiza o projeto citado, sob a orientação do novo comandante do batalhão da área, conhecido por lograr grande êxito nos batalhões que comandou anteriormente. Esta operação resultou na morte de quatro pessoas e ferimento de mais uma pessoa, que estavam trabalhando no mercado varejista de drogas ilícitas da região. Um dos mortos, já fizera parte do projeto, durante sua infância e adolescência. Por isso, a narrativa segue com foco neste menino que, naquela data, contava 19 anos de idade.

<sup>3</sup>Zaccone, 194.

Durante o percurso até o campo de pesquisa, acessei as redes sociais e lá estava a notícia. Nos perfis online dos moradores locais. Cheguei ao local e a equipe veio se pronunciar sobre a morte do jovem. Ouvi tudo calada, entrei na minha sala e tornei a acessar as redes sociais, e encontrei um vídeo que alguém gravou. Provavelmente um policial que participou da operação, digo isso, porque durante a gravação aparecia parte do uniforme da PMERJ, bem como, o mesmo uniforme das pessoas do entorno. As imagens mostravam uma escadaria com os quatro mortos, todos de tênis, boné, camisa e bermuda ou calça, todos negros. A pessoa que filmou mostrou bem de perto o rosto dos executados, e o jovem de quem falamos levou um tiro na cabeça. Sua boca estava estraçalhada. Ele tinha uma boca grande e parecia que estourou, no chão havia muito sangue e parte do cérebro. Vi o vídeo. Não o salvei, nem mostrei a ninguém. Calei-me e parecia que não havia mais nada na minha cabeça naquele momento.

Durante todo o dia, não paravam de chegar crianças com as fotos dos assassinados no celular. Disputavam, quem tinha a “melhor foto”, quem queria ver. As reações não eram em relação a situação que as imagens evidenciavam, riam das fotos de baixa qualidade, não de seu conteúdo. Alguns falavam que os jovens executados eram bons meninos, “*o moleque era bom*”, outros falavam em covardia em relação a ação policial. A

coordenadora do projeto não queria ver de jeito algum, dizia que preferia lembrar dele vivo, bem, mas a cozinheira, que reside nesta comunidade, queria ver todas as fotos. Ela tinha algumas no celular e me ofereceu para mostrá-las. Rejeitei. Mas depois as vi.

Analisei as fotos, como pesquisadora, com a emoção retraída. Quatro jovens, três negros e um pardo, todos caídos na mesma direção escada abaixo. Em uma foto notava-se que todos estavam no mesmo local, mortos no mesmo momento, na mesma situação. Sangue e partes do cérebro no chão. Aparentemente, os tiros foram todos na região da cabeça, o resto dos corpos permaneciam intactos.

Um ou mais corpos negros estendidos naquele contexto, garante ao grupo policial que executou a ação bem sucedida condecorações e reconhecimento da sua autoridade. Afinal, “um suplício bem sucedido justifica a justiça, na medida em que publica a verdade do crime no próprio corpo do supliciado”. (Foucault, p. 46). A legitimidade que a morte produz na sociedade, autoriza sua continuação, principalmente se isso ocorre nos limites físicos de uma favela, onde obrigatoriamente é gerido o tráfico de drogas, uma vez que há corpos estendidos nesses locais. A “verdade” se dissipa, as drogas como um dos maiores mal da sociedade atual; “da tortura a execução, o corpo produziu e reproduziu a verdade do crime” (Foucault, 2014, p. 48).

No dia posterior, a ação foi capa de jornais locais, no jornal O São Gonçalo, o título era: “Efeito Salema<sup>4</sup>, quatro mortos e dois baleados em confronto na zona sul de Niterói”<sup>5</sup>, seguida da foto de um dos feridos (o chefe do tráfico de drogas local) mais a foto da escadaria com três, dos quatro mortos e os policiais subindo a escada. Vale salientar que nessa foto do jornal, os corpos já estão em posição diferentes das fotos que eu vi nas redes sociais, totalmente diferente.

No jornal O Fluminense, a chamada principal é: “Quatro mortos em ação da PM em Santa Rosa”. A foto e a matéria é diferente de todas as outras, na foto consta um dos corpos, o de pele mais clara, com dois policiais ao lado, um deles aparentemente tirando foto e a população local em volta, olhando atentamente para o corpo. Na matéria, o repórter apresenta a fala de um dos pais dos meninos, expondo que a ação poderia ter sido menos violenta e um dos policiais narra como foi a operação.

Parentes e amigos foram ao local fazer o reconhecimento dos corpos. O pai de um deles, muito abalado após ver o corpo de seu filho caído na escada, precisou ser amparado e, muito emocionado,

disse que a abordagem policial poderia ser menos violenta. (Jornal O Fluminense)<sup>6</sup>

Em outro veículo de comunicação, a página de uma reporter criminal no facebook, ela recorta a foto e faz uma montagem só com os corpos, retirando a dimensão do local e momento em que foram alvejados. Na primeira foto que vi, era possível pensar numa execução realizada no momento em que os meninos não pudessem ver os policiais no local “*pelos costas*”. Essas fotos eram de moradores. Passado cerca de 3 meses, foi tentar ter essas fotos novamente, mas todas as pessoas que tinham essas fotos, já tinham excluído dos seus aparelhos celulares, uma delas, chegou a dizer: “— *Se os caras, me pegam com essas fotos no celular, vão me bater muito*”.

Diante dessa narrativa, retornarmos a Foucault, que diz que “a execução pública é vista então como uma fornalha em que se acende a violência (2014, p. 14), por isso, o fim do suplício, mas nessa narrativa, muitas questões se aproximam com a reedição do suplício.

Os rituais modernos da execução capital dão testemunho desse duplo processo – supressão do espetáculo, anulação da dor ... para todos uma mesma morte, sem que

<sup>4</sup>Coronel Salema, era o comandante do 12º Batalhão da PMERJ na época da pesquisa.

<sup>5</sup><http://www.osaogoncalo.com.br/policia/7525/quatro-mortos-e-dois-baleados-durante-confronto-em-niteroi>

<sup>6</sup><http://www.ofluminense.com.br/pt-br/cidades/quatro-mortos-e-dois-baleados-em-comunidade-de-santa-rosa>

ela tenha que ostentara marca específica do crime ou o estatuto social do criminoso; morte que dura apenas um instante e nenhum furor há de multiplica-la antecipadamente ou prolonga-lá sobre o cadáver, uma execução que atinja a vida mais do que o corpo. (FOUCAULT, 2014,17)

Ao invés da narrativa foucaultiana, o espetáculo se traveste de cenas próprias. David Garland (2008), afirma que o gesto do soberano agora é para reconfortar o público, pois o que é central na atualidade é a construção de um novo ideal penal é a proteção do público e a expressão de seus sentimentos, durante o processo de santificação das vítimas. Ressaltando que essa proteção não é para os moradores da favela, mas um discurso público colocado pela classe média ao se ver ameaçada com a possibilidade de crimes violentos e patrimoniais.

Elas são apoiadas pelo público, para quem este processo de condenação e punição serve como uma válvula de escape expressiva das tensões e como momento gratificante de coesão, em face do crime e da insegurança. (GARLAND, 2008, 315)

Esses discursos tendem a potencializar a criação de estratégias de combate ao

crime e ênfase das existentes. A execução dos suspeitos permanece nessa empreitada. Não há eliminação das outras técnicas de repressão, a prisão continua sendo também uma das formas de punir.

As mudanças verificadas no campo do controle do crime consistem principalmente na redistribuição e no redirecionamento das práticas das instituições existentes. Consistem não na invenção de instituições ou na criação de novas práticas, mas na redefinição daquelas que existem, conferindo-lhes força e significado distintos e utilizando-as de maneiras diferentes. (GARLAND, 2008, 375)

O que temos apontado são reflexões sobre a forma última de produção e reprodução do controle e do saber das individualidades, o assassinato, a execução da vida paralela ao slogan de guerra. O suplício não desapareceu, ganhou novos contornos, sólido, frio e cruel, limitado a um cenário, a um público: a favela e aos favelados.

Todavia, a segurança não é uma categoria executada por apenas um poder estatal. Toda vez que penso em segurança, aliada a ela está à questão do poder que controla determinados indivíduos em determinado tempo e espaço. Nesse sentido, existem diferentes modali-

dades de controle. Uma delas é o que é executado pelo grupo armado que vende drogas á varejo na favela.

Assim, não cabe apenas a polícia o papel de promover a morte violenta em territórios favelados. O poder na favela também é compartilhado com os responsáveis pelo mercado varejista de drogas, que por sua vez, exercem as ações de morte violenta de forma cruel, atroz e com tortura.

Assim sendo, o grupo armado da favela também é responsável pela segurança dos moradores da área em que estão situados. Construído também numa perspectiva de direito coletivo, a segurança na favela não está codificada, mas as ações contrárias ao pensamento do grupo que controla o território são perceptíveis para os seus moradores. Não é clara e objetiva, mas sua construção é histórica e acaba culturalmente sendo evidenciada. Entretanto, existem dois movimentos que prejudicam o entendimento quanto ao “ordenamento” da favela e a potencialização do sentimento de incerteza dos moradores.

O primeiro diz respeito à rotatividade dos indivíduos que compõe o grupo armado da favela. Não se sabe a quem deve obedecer. Fora que, dependendo da situação, de tomada de poder do território, todo um grupo pode ter sido retirado do local, seja por conquista do local, seja por extermínio dos participantes. Essa mudança brusca da cultura violenta local pode contribuir para o

que se apresenta como a segunda forma de incerteza da normatividade favelada, que é o processo de juvenilização dos grupos armados. Jovens mudam rapidamente de opinião, o que prejudica o entendimento dos moradores sobre a objetividade das regras.

Durante um roubo realizado na favela por um adolescente do projeto, o chefe do tráfico recebeu a denuncia pela vitima, julgou o caso e operacionalizou a sentença com base nas suas regras. O adolescente roubou um aparelho de som da casa de um vizinho, foi denunciado ao tráfico, que por sua vez, trouxe o menino e “martelou” suas duas mãos com a finalidade de fazê-lo compreender que na favela sobre o domínio daquele chefe, não poderia haver roubo de materiais dos moradores naquele território.

Embora os moradores busquem, antecipar o que seriam as “regras” que devem seguir para evitar a violência, o que efetivamente vigora é o arbítrio dos traficantes que dominam naquele momento. A chamada “lei do tráfico”, nos termos como tem sido pensada e interpretada não tem existência real. (MACHADO DA SILVA, 2008, p.22)

Durante uma das sessões da pesquisa em grupo, alguns adolescentes iniciaram uma conversa sobre o que

um bandido pode fazer com alguém que “vacila”. Eles discorreram amplamente sobre as condutas: por exemplo, para uma pessoa morrer e ter o corpo descartado em local público ela deve ter feito as seguintes ações: “ter roubado na favela, ou ter comido mulher de bandido, ou ter estuprado, matado ou sumido com a carga (drogas)”. Começaram a dar exemplos, falaram sobre o caso de um “fogueteiro”<sup>7</sup>. Segundo os meninos, em uma favela próxima, um menino na função de fogueteiro soltou fogos na hora do gol do flamengo durante uma transmissão pela televisão da partida de futebol, em virtude do seu entusiasmo. Os meninos revelaram que “os caras (os traficantes) saíram tudo correndo e depois que souberam a verdade, pegou e matou o menino”.

Vargas (2012) discorre que o crime também governa a partir da tortura, de forma autoritária na gestão dos conflitos. A tortura não é aplicada apenas por agentes legais, pelo contrário, ela também se configura como um aparelho interventivo de outros grupos violentos, como o que assume a cena descrita.

A tortura foi um instrumento que também apareceu nas práticas policiais. Não obstante aparece também na gestão do tráfico. As ações punitivas da família, do tráfico ou de policiais se equivalem, mas não alcançam uma

dimensão final comum. Bandido e família se aproximam por manter uma relação de proximidade e convivência diária. A polícia não. Ela ocupa um papel de invasão do território, e, por conseguinte, da rotina dos moradores da favela, procurando estabelecer a “ordem” em um local que não habita.

Pouco antes da realização do último grupo, uma mãe nos trouxe a notícia de que um ex-educando teria sido assassinado durante o feriado. Ele não tinha envolvimento com o comércio varejista de drogas e namorava uma menina há três anos. Ele viu algumas fotos da menina em poses sensuais e semi nua no celular, e ela tinha enviado essas imagens a outros homens. Em contrapartida, ele gravou um vídeo trasando com ela a força, como forma de se vingar. Ela junto a seu irmão mais velho entregou o vídeo aos meninos da boca de fumo da favela em ela morava. Com isso, esses meninos foram até a casa do namorado dela para retirá-lo a força de casa. Levaram-no para a favela deles, cortaram suas pernas, seu pênis e descarregaram uma arma nele, resultando em sua morte.

Foi uma atrocidade. Nas falas das pessoas que vi reproduzir essas histórias, percebia em suas construções a ênfase do rito atroz que trazia a narrativa. Um grupo armado de favela diferente, mas da mesma facção, o retirou de casa, o conduziu ao território deles e iniciou o ritual de tortura e mutilação. Segundo as falas (des)encontradas

<sup>7</sup>A função é equiparada aos “aviãozinho” e “atividades”, no sentido, de avisar aos demais sobre a entrada na favela de um grupo de traficantes rivais ou da polícia.

sobre este caso, os responsáveis pelo tráfico de moradia do menino tentou intervir, um pastor tentou intervir, os familiares tentaram. Enfim, houveram diversas tentativas de sustar a morte do jovem. Mas nada alcançou a moralidade do grupo executor que fizessem com que eles impedissem a execução. Não só o assassinaram, como ainda em vida amputaram seus membros inferiores e seu órgão genitor, que simbolicamente, consumou o crime sexual.

Mas, pensando pelo lado da ação do jovem em forçar o ato sexual com sua então namorada, em tese ele deveria saber que pagaria pelo ato feito. Os estupros são os atos mais condenados entre os próprios bandidos. Isso é o que se percebe pelos relatos sobre estupradores que ao serem presos, que são estuprados por outros detentos e, por isso, devem ser separados em celas intituladas como “seguros” para que não corram risco de morte. A contrapartida pelo ato feito também é avaliada em outros trabalhos. É o que discorre Diogo Lyra (2013) na construção do “sujeito-homem”, onde esta é a pessoa capaz de assumir a responsabilidade de seus atos e aguentar a carga que sobrevem a partir de suas escolhas.

O sujeito-homem, assim concebido, é tanto aquele que se mantém fiel aos seus deveres quanto àquele que assume e suporta, sozinho, as consequên-

cias mais ou menos drásticas de sua falta. (LYRA, 2013, p. 52)

O autor avança com as construções, pensando os termos “vacilação” e “cobrança” a partir das falas expostas por adolescente em um dos seus trabalhos. Seguindo ele, a:

Vacilação é uma conduta reprovável e sobre ela pode incidir a punição que varia de coerções morais a físicos... Para que a vacilação seja apontada é necessário um processo de apuração sobre a responsabilidade do envolvido... O vacilão conhece o certo e o errado, infringe a regra por vontade própria e, com isso, invoca seu fim derradeiro. (LYRA, 2013, p. 54-56)

A cobrança, por sua vez, “é um ato punitivo de caráter coletivo e ritualístico” (p. 55). A cobrança além de coletiva, é pública. A cobrança não é fruto de uma vingança particular. Vacilação e cobrança estão intimamente ligadas, traduz a causa e efeito de um ato.

Isso me faz lembrar uma brincadeira constante que ocorre entre os meninos do projeto social, independente da idade. Ocorre da seguinte forma: quando um dos meninos “vacila”, comete um deslize qualquer, fala ou faz algo que não tem nada a ver, um dos meninos que consta-

tou o “vacilo” esbraveja: dois, dois! E aí todos os meninos que tiverem próximos vão até o vacilão e dão dois tapas de leve na cabeça do menino que vacilou. Este tem que aceitar sem revidar. Porém, se alguém ultrapassa os “limites” da força, a punição é convertida contra ele.

Portanto, qual seria a noção de justiça que opera nas ações dos grupos armados da favela? Vingança e justiça aparecem como sinônimos na perspectiva de julgamento do tráfico. O processo de cobrança que ocorre no interior das relações violentas no espaço favelado não parte de um parâmetro de justiça estatal, mas da concepção de vingança e justiça moral. Os atos contrários a cultura do tráfico de drogas na favela, não reproduz a construção social do crime tampouco a inscrição do ordenamento jurídico. Por ser um grupo considerado violento, a construção que eles têm de violência depende do ponto de vista de quem vai julgar a conduta.

Nesse sentido, cobrar por esse ato não significa fazer justiça na forma jurídica da concepção, mas vingar o desrespeito cometido contra o regramento que o grupo instituiu. É como se fosse uma afronta a soberania do controle local exercida por eles.

Retornando a ideia inicial do trabalho, a gestão dos corpos na favela é parte inerente ao espetáculo que a soberania se dispõe a executar. O corpo do policial morto na favela não pode ser parte desse momento, onde a ostenta-

ção dos corpos é para ficar de exemplo de sucesso das medidas. Um policial no chão é exemplo de falha, de derrota e isso não deve ser ostentado.

Todavia, a ostentação dos corpos de um morador produz dor, e a dor gera revolta, e talvez, essa seja a maior prerrogativa para que seja ecoado o “*vai morrer*” do adolescente. Isso quer dizer que a morte, na era da Política de Extermínio dos inimigos, ressalta apenas uma estrutura comum, onde o inimigo pode ser qualquer um, o traficante ou o policial. A construção do inimigo possui variantes que estão condicionadas ao lugar que o sujeito ocupa na guerra.

Conforme Mbembe (2003), pensar o assassinato como o exercício do poder soberano do Estado, significa refletir sobre quem pode morrer e quem pode viver.

Hacer morir o dejar vivir constituye, por tanto, los límites de la soberanía, sus principales atributos. La soberanía consiste en ejercer un control sobre la mortalidad y definir la vida como el despliegue y la manifestación del poder (MBEMBE, 2003, p. 20)

Essa forma de dominação consiste em exercer o controle sobre a morte e a definição de vida como a manifestação do poder em *fazer morrer e deixar viver*. O soberano tem o poder de matar

a qualquer momento e de qualquer maneira, como numa guerra. Importante é pensar a construção do soberano no contexto brasileiro. Ele não se limita a força estatal institucional. Há uma aliança entre essas forças que garante a gestão da morte como espetáculo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A distinção promovida entre os sujeitos garante a perpetuação da forma do poder soberano sobre seus governados. Essa é a pedagogia de administração da violência produzida pelo soberano. Na medida em que, circula o poder, ninguém mais o detém inteiramente. Dessa forma, a circulação do poder é a garantia que a reprodução de um governo é reconhecida por todos.

O suplício se torna assim uma política que governa a relação entre os diferentes atores. O corpo marcado ostenta o poder e por isso a morte é um instrumento para a administração dos conflitos pelo soberano. A intensidade desse poder possibilita e reforça o uso da força. Tortura, crueldade, suplício e a soberania estão em disputa constante nos territórios favelados.

A exposição e ostentação dos corpos, produz uma organização na dinâmica do entendimento das crianças e adolescentes, que expressa a naturalização e o estranhamento desse exercício do poder, corroborado pela exposição midiática e nas redes sociais. Ou seja, há um processo de normalização das práticas pro-

duzidas pelos grupos armados na favela pela perspectiva infanto-juvenil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FELTRAN, Gabriel de Santis. Governo que produz crime, crime que produz governo. *Rev. bras. segur. pública* | São Paulo v. 6, n. 2, 232-255 Ago/Set 2012.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*; tradução de Raquel Ramallete. 42.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

GARLAND, David. *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. – RJ: Revan, 2008.

GRILLO, Carolina Christoph. *Cosas da Vida no Crime: Tráfico e roubo em favelas cariocas*. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2013. 280 p.

LYRA, Diogo. *Autônomos do 157 e assalariados do 12: sobre meios e fins de um começo de vida*. In: *A República dos Meninos: juventude, tráfico e virtude*. Ed. Mauad X, Rio de Janeiro, 2013.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. *Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano*. *Revista Sociedade e Estado, Brasília*, v. 19, n. 1, p. 53-84, jan./jun. 2004.

\_\_\_\_\_. *Violência urbana, segurança pública e favelas - o caso do Rio de Janeiro atual*. *CADERNO CRH, Salvador*, v. 23, n. 59, p. 283-300, Maio/Ago. 2010.

MBEMBE, Achille. *Necropolitique em traverses, diásporas, modernités*, nº

21, Raison politiques. 2006.

MISSE, Michel. Sobre a construção social do crime no Brasil. In: MISSE, M. (org.). Acusados e acusadores: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações. Rio de Janeiro: Revan. 2003.

\_\_\_\_\_. “Autos de resistência”: um análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011). NECT-V-UFRJ. 2011. <http://www.pm.es.gov.br/download/policiainterativa/PesquisaAutoResistencia.pdf>

\_\_\_\_\_. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. Estudos avançados. vol.21 no.61 São Paulo Sept./Dec. 2006.

\_\_\_\_\_. Rio como bazar: a conversão da ilegalidade em mercadoria política. Insight Inteligência. Rio de Janeiro, v.3, n.5, 2002.

PIRES, Lenin. “Esculhamba, mas não esculacha!” Uma etnografia dos usos urbanos dos trens da Central do Brasil. Rio de Janeiro, EdUFF. 2006.

VALLADARES, Licia. A GÊNESE DA FAVELA CARIOCA. A produção anterior às ciências sociais. RBCS Vol. 15 no 44 outubro/2000.

VALLADARES. A invenção da favela: do mito de origem a favela.com. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

VARGAS, Joana Domingues. Em busca da “verdade real”: tortura e confissão no Brasil ontem e hoje. Sociologia & Antropologia, vol.02 (03), p. 237-265,

Rio de Janeiro, PPGSA, 2012.

ZACCONE, Orlando. Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

## **Ionara dos Santos Fernandes**

Possui graduação em Serviço Social, mestrado em Sociologia e Direito e é doutoranda pelo mesmo programa, ambos na Universidade Federal Fluminense. Atualmente é Professora Substituta de Serviço Social na UFF/Rio das Ostras, conselheira representante do CRESS no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Rio de Janeiro (CEDDH).